

Plano Anual de Controle Externo

PACEX 2025/2026



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO – PACEX

Plano de atuação do controle externo para o período de 01/04/2025 a 31/03/2026

Aprovação: Expediente nº 018/2025-E, Sessão Plenária Ordinária nº 004/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de março de 2025 - Edição nº 047/2025. Processo SEI 100084/2025.

Alterações: (i) Expedientes nº 035-E/25 e 038-E/2025, Sessão Plenária Ordinária nº 009/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 06 de junho de 2025 - Edição nº 103/2025. Processos SEI 102446/2025 e 103029/2025.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

<www.tcepi.tc.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

PACEX – Plano Anual de Controle Externo 2025-2026 /

Tribunal de Contas do Estado do Piauí – 2. Ed. – Teresina:

TCE-PI, Secretaria de Controle Externo (SECEX), 2025

COMPOSIÇÃO

Presidente

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Vice-Presidente

Cons. Kléber Dantas Eulálio

Corregedor

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Ouvidor

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Controladora Interna

Cons. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Conselheiras Presidentes das Câmaras

Cons. Rejane Ribeiro Sousa Dias (Presidente 1ª Câmara)

Cons. Waltânia Mª Nogueira de S. Leal Alvarenga (Presidente 2ª Câmara)

Conselheiros Substitutos

Alisson Felipe de Araújo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

Plínio Valente Ramos Neto

Procuradores

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Leandro Maciel do Nascimento

José Araújo Pinheiro Júnior

Raíssa Maria Resende de Deus Barbosa



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO (SECEX)

Secretário

Luis Batista de Sousa Júnior

NÚCLEO ESTRATÉGICO DE CONTROLE EXTERNO (NECEX)

Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo (NPDCEx)

Leonardo Santana Pereira

Mazerine Henrique Cruz Lima

Tércio Gomes Rabelo

Yuri Cavalcante de Araújo

Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas (NUGEI)

João Luís Cardoso Figueiredo Júnior

DIRETORES DE FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas (DFCONTAS)

Liana de Castro Melo Campelo

Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos (DFCONTRATOS)

Elbert Silva Luz Alvarenga

Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas (DFPP)

Gilson Soares de Araújo

Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência (DFPESSOAL)

José Inaldo de Oliveira e Silva

Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (DFINFRA)

Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Plano Estratégico 2024-2027

Disponível aqui

Missão

Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense

Visão

Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade

Valores

O relacionamento com os usuários, parceiros e servidores deve ser baseado no comprometimento, na transparência e na integridade.

Portal Institucional: www.tcepi.tc.br



[Canal no YouTube](#)



[Perfil no Instagram](#)



MENSAGEM DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

A aprovação do Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2025/26 marca o início do sétimo ciclo de planejamento integrado das ações de fiscalização a cargo do TCE-PI. Nesse período, foram aprofundadas as transformações internas promovidas na estruturação da SECEX, com destaque para a criação de divisão especializada em auditorias financeiras.

Visando se consolidar como instituição imprescindível para o aprimoramento da gestão pública piauiense, na elaboração do presente documento, os servidores das diversas áreas que compõem o Tribunal de Contas tiveram a oportunidade de se debruçar sobre os principais problemas públicos que impactam a vida da população piauiense.

A partir dos problemas identificados e selecionados, o Tribunal se compromete a executar uma série de ações de fiscalização no período de 01/04/2025 a 31/03/2026 para combater, extinguir ou mitigar suas causas e consequências negativas à sociedade, inclusive com o fomento de boas práticas, de modo a elevar a qualidade dos serviços prestados à população do estado.

Nos últimos anos, o TCE-PI buscou ser reconhecido como uma entidade capaz de fornecer soluções eficientes e eficazes para o fomento das mais diversas políticas públicas, tais como educação, saúde, segurança pública, assistência social, saneamento básico, transporte, infraestrutura, entre outras. Para tanto, a Corte de Contas direcionou os seus esforços para ações preventivas e concomitantes, garantindo, sempre que possível, o célere atendimento às demandas da população.

Ao mesmo tempo, iniciativas internas como o “Programa TCE+” têm se apresentado como medidas eficazes para redução dos estoques processuais, ao contribuir para que uma parcela cada vez maior da força de trabalho se dedique a trabalhos que evitam o cometimento ou o agravamento das irregularidades.

Mesmo com os avanços, muitos são os desafios a serem superados e os problemas públicos que podem ser combatidos com o auxílio do Tribunal. Ainda assim, com a certeza de que pode contribuir com a melhoria da qualidade de vida de todos os piauienses, o TCE-PI renova seu compromisso junto à população do Estado e com a busca pela excelência na administração pública.

Teresina, 14 de março de 2025

Luis Batista de Sousa Júnior
Auditor de Controle Externo
Secretário de Controle Externo



SIGLAS

Sigla	Significado
ACE	Auditor de Controle Externo
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito do Piauí
DFCONTAS	Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFCONTRATOS	Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos
DFINFRA	Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DFPESSOAL	Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência
DFPP	Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas
DOTCEPI	Diário oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IN	Instrução Normativa
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MMD-TC	Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas
NBASP	Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
NECEX	Núcleo Estratégico de Controle Externo
NPDCEx	Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo
NUGEI	Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas
OSS	Organização Social de Saúde
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PAT	Plano anual de trabalho
PNI	Programa Nacional de Imunização (PNI)
PPA	Plano Plurianual
PPI	Programação Pactuada e Integrada
PRODATER	Empresa Teresinense de Processamento de Dados
RITCEPI	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SECEX	Secretaria de Controle Externo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCE-PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
TI	Tecnologia da Informação
UPC	Unidade prestadora de contas



ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

FIGURAS

Figura 1 – Estrutura da SECEX após a Resolução 24/2023	14
Figura 2 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT	14
Figura 3 - Diretrizes do PACEX 2025/2026	16

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX, com informações sobre cargos em comissão e funções de confiança	17
Gráfico 2 – Histórico do percentual dos auditores de controle externo ocupados em atividades de instrução e fiscalização em relação à força de trabalho total do TCE-PI, excluídos membros e estagiários.....	18
Gráfico 3 – Distribuição das linhas de atuação por área temática	19

QUADROS

Quadro 1 Dimensões do Controle Externo	11
Quadro 2 – Critérios de seletividade – via ordinária de instauração de processos de contas de gestão	26
Quadro 3 - Níveis de materialidade para identificação de irregularidade ou conjunto de irregularidades com impacto relevante na gestão	40
Quadro 4 – Exemplos de irregularidades com impacto relevante na gestão	41

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	11
2. NORMAS E REGULAMENTOS	15
3. DIRETRIZES GERAIS	16
4. FORÇA DE TRABALHO	17
5. LINHAS DE ATUAÇÃO.....	19
5.1. Linhas por área temática.....	20
5.1.1. Educação	20
5.1.2. Gestão ambiental e saneamento	20
5.1.3. Gestão de pessoas e admissões	20
5.1.4. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial.....	21
5.1.5. Contratações Públicas, Desestatização e Regulação	21
5.1.6. Governança.....	22
5.1.7. Obras e serviços de engenharia.....	22
5.1.8. Previdência Social	22
5.1.9. Saúde.....	23
5.1.10. Segurança Pública.....	23
5.1.11. Tecnologia da Informação	23
5.1.12. Trabalho e assistência social	24
5.1.13. Urbanismo e habitação	24
5.2. Controle do PACEX e monitoramento do plano de trabalho.....	24
5.3. Disposições diversas sobre a atuação em cada dimensão de controle externo.	25
5.3.1. Contas de Governo	25
5.3.2. Contas de Gestão.....	25



5.3.2.1.	Instauração de processos de prestações de contas – via ordinária....	26
5.3.2.2.	Instauração de processos de prestações de contas – via extraordinária	27
5.3.3.	Fiscalizações.....	27
5.3.4.	Atuação em atos de pessoal.....	28
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
7.	APÊNDICES	30
7.1.	Apêndice A - Resultados da seletividade – Unidades selecionadas para fins de autuação de processos de prestação de contas de gestão (via ordinária) – análise do exercício financeiro de 2024.....	30
7.2.	Apêndice B - Situações-problema selecionadas para a elaboração das propostas de linhas de atuação do PACEX 2025/2026.....	31
7.3.	Apêndice C - Orientações para identificação de irregularidades de impacto relevante na gestão	40

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Controle Externo (PACEX) é um instrumento de planejamento que define diretrizes e estratégias, a nível tático, para nortear as ações das unidades de fiscalização e instrução processual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade, bem como para estabelecer indicadores e áreas prioritárias de atuação, com o objetivo de melhor atender os interesses da sociedade e realizar um controle externo de excelência.

Atualmente, o regramento do PACEX está previsto na **Resolução TCE-PI nº 38/2023**, que pode ser acessada clicando neste [link](#).

O plano contempla as quatro dimensões do controle externo definidas no art. 10 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, abrangendo (a) Contas de Governo, (b) Contas de Gestão, (c) Fiscalizações e (d) Atuação em Atos de Pessoal. Para todas elas, devem ser definidas linhas de atuação, selecionadas a partir da metodologia estabelecida no referido normativo, em seu Capítulo II.

Quadro 1 Dimensões do Controle Externo

CONTAS DE GOVERNO

- Contas globais, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo (estadual e municipais), cujo principal objetivo é a análise dos planos de governo e sua correspondente execução, sob os crivos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como a avaliação das opções políticas do governante à luz de indicadores e índices reconhecidos nacional e internacionalmente;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro;
- Sujeitas a emissão de parecer prévio, pela **aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação**;
- Encaminhado ao Poder Legislativo, municipal ou estadual, para julgamento.

CONTAS DE GESTÃO

- Contas dos administradores e responsáveis por recursos ou por contrair obrigações públicas, marcadas pela generalização da figura do prestador ou ordenador, aquele que movimentou os recursos financeiros da entidade ou do órgão (Estado e Municípios);
- Podem ser analisadas através de processos de prestação de contas, tomada de contas, ou tomada de contas especial;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro, com exceção dos processos de tomada de contas e tomada de contas especiais, que não estão restritas a este período de tempo;
- Sujeitas a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à **regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade**;
- Instrumentos processuais que podem levar à imputação de débito aos gestores.

FISCALIZAÇÕES

- Atuação de controle externo nos órgãos e nas entidades sob sua jurisdição por iniciativa própria ou por solicitação do Poder Legislativo (Estado e Municípios), com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia de atos e contratos;
- São instrumentos de fiscalização: a Auditoria, a Inspeção, o Levantamento, o Acompanhamento e o Monitoramento;
- Podem ser instauradas a qualquer tempo, de forma prévia, concomitante ou posterior à ocorrência dos atos e/ou contratos;
- Sujeitas a apreciação pelo Colegiado do TCE-PI quanto à pertinência dos encaminhamentos propostos pela equipe de fiscalização.

ATUAÇÃO EM ATOS DE PESSOAL

- Análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a análise das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Um processo consistente de **seleção de linhas de atuação** para as unidades técnicas do Tribunal de Contas é elemento-chave para se alcançar um controle externo efetivo, capaz de atender às legítimas expectativas da sociedade em relação à gestão dos recursos públicos.

Assim como qualquer outra atividade pública, o controle externo precisa ser aprimorado constantemente e ser **pautado pelo alcance de resultados**. Nessa tarefa, a aplicação de critérios técnicos visando auxiliar na tomada de decisão sobre “o que”, “como” e “quando” fiscalizar precisa contemplar análises de risco, materialidade, relevância e oportunidade, além de outras que privilegiem a tutela de direitos e interesses da maior parcela social possível.

Foi à luz da **escassez dos recursos disponíveis** e da **complexidade e magnitude** da **administração pública** que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí passou a adotar um instrumento de planejamento com o objetivo de estabelecer diretrizes e temas para nortear as ações de controle externo a serem desenvolvidas no ciclo de um ano.

A primeira edição do Plano Anual de Controle Externo (PACEX), de 2019, surgiu como consequência da estruturação da Secretaria de Controle Externo (SECEX), como um passo importante na confluência do planejamento tático e operacional com os objetivos definidos a nível estratégico.

O processo de elaboração do PACEX envolve vários setores do Tribunal de Contas, contemplando ampla participação de servidores e demais colaboradores do TCE para indicação e ranqueamento de problemas afetos à gestão pública que, na opinião dos consultados, deveriam ser priorizados por ações da Corte. Assim, a partir das **situações-problema** selecionadas, em atenção ao rito de construção do plano definido na Resolução TCE-PI nº 38/2023 (cujo detalhamento pode ser melhor compreendido [aqui](#)), são realizadas, em sequência, as atividades de definição de **objetos de controle** e **linhas de atuação** que nortearão as unidades técnicas da SECEX.

* **Situações-problema:** conjunto de situações ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social e ambiental que afetam, de forma negativa, a sociedade e que estão no âmbito da atuação governamental;

* **Objetos de Controle:** elementos, tais como órgãos, programas, projetos ou outras atividades da administração pública estadual, municipal ou a estas relacionados, que podem ser individualizados e controlados por meio de ações de controle externo de competência do TCE-PI;

* **Linhas de atuação:** forma de atuação do TCE-PI, vinculada às suas funções constitucionais, que visa contribuir de maneira efetiva para a solução, tratamento ou mitigação de situações-problemas e riscos identificados no planejamento, podendo ser:

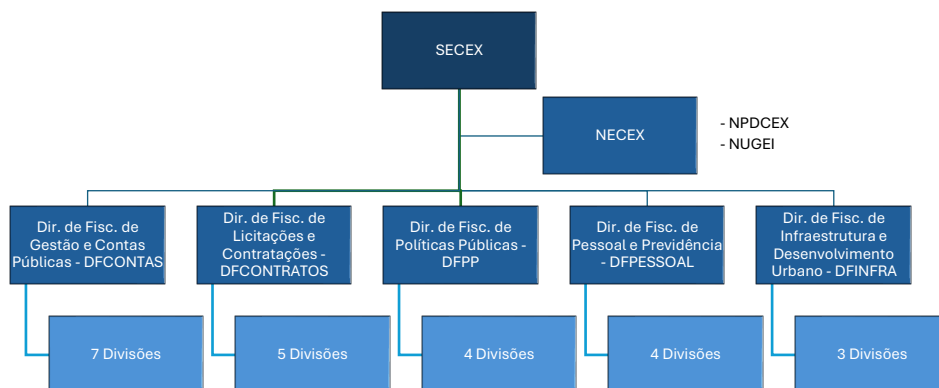
- a) *setorial* – quando diz respeito a apenas uma área temática de atuação;
- b) *transversal* – quando diz respeito a duas ou mais áreas temáticas de atuação.

Assim, uma vez aprovado o PACEX, ficam estabelecidas **linhas de atuação de observância obrigatória para a SECEX**, sem prejuízo da possibilidade de adaptação do plano no decorrer do ciclo, por meio de processo de alteração (art. 7º e seguintes da Res. 38/2023), para a supressão, acréscimo ou reformulação das linhas aprovadas, observando-se sempre a capacidade técnica e operacional da unidade com atribuições para instruir a ação correspondente.

Portanto, o PACEX também promove a harmonização e a integração entre os Núcleos e Diretorias de Fiscalização da SECEX, que, em muitos casos, trabalham as áreas temáticas de forma transversal e complementar.

Cabe destacar que o presente plano está alinhado à nova estrutura da SECEX vigente desde 01/01/2023, constante na Resolução 24/2023, e representada na Figura 1. A estrutura adotada permitiu o aprofundamento da especialização das Diretorias de Fiscalização, de forma que as ações por ela desenvolvidas se tornem cada vez mais concomitantes e efetivas, conforme preconiza o Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas, especialmente o MMD-TC 2024.

Figura 1 – Estrutura da SECEX após a Resolução 24/2023



O PACEX, portanto, apresenta-se como um plano tático, direcionando as ações de controle externo que serão realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, as quais serão detalhadas em um Plano Anual de Trabalho (PAT), de caráter operacional e de responsabilidade de cada Diretoria de Fiscalização.

Assim, os mencionados planos se relacionam conforme evidenciado na Figura 2.

Figura 2 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT

	Plano Estratégico 2024/2027	• Referente ao funcionamento de todo o TCE, não apenas da fiscalização; • 15 objetivos estratégicos; • 21 projetos estratégicos.
	PACEX 2025/2026 (Plano tático)	• Direciona apenas as atividades de controle externo; • 11 diretrizes, distribuídas em 4 dimensões; • 13 áreas temáticas e 83 linhas de atuação.
	PAT 2025/2026 (Plano operacional)	• Detalhamento do PACEX; • Objeto, cronograma, metas, equipes e responsáveis.

As linhas de atuação que compõem o PACEX e os respectivos cronogramas de execução das ações pelas unidades técnicas foram construídas em oficinas realizadas no período de 03 a 07 de fevereiro de 2025, sob a coordenação do NPDCEX, com participação de diretores, chefes e servidores da SECEX, seguidas de reuniões específicas com cada Diretoria, ocorridas entre 10 e 13 de fevereiro.

Assim, o PACEX é o principal instrumento de coordenação, consolidação e transparência das atividades de controle externo previstas pelo TCE-PI.

2. NORMAS E REGULAMENTOS

Na elaboração do PACEX foram observados e considerados os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade combinados com as legislações e as normas vigentes, destacando-se os seguintes normativos:

- a. **Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do TCE-PI**, que norteiam todo o contexto principiológico a que é submetido o controle externo;
- b. **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – RITCEPI** (Resolução TCE-PI nº 13/2011);
- c. **Plano Estratégico do TCE-PI 2024/2027**, que estipula as estratégias de longo prazo da Instituição e que contribui na definição da missão, visão e valores;
- d. **Normas para elaboração do PACEX e do PAT**, ambas descritas na Resolução TCE-PI nº 38/2023;
- e. **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP** adotadas pelo TCE-PI por força da Resolução TCE-PI nº 13/2020;
- f. **Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2024**, instituído pela Atricon.



NBASP
Normas Brasileiras de
Auditoria do Setor Público



3. DIRETRIZES GERAIS

O PACEX 2025/2026 foi estruturado com base nas seguintes diretrizes:

Figura 3 - Diretrizes do PACEX 2025/2026

a) Alinhar a atuação do TCE-PI com as diretrizes da ATRICON

- As diretrizes materializadas pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2024 serão norteadoras da atuação desta Corte de Contas, a fim de conferir maior padronização às suas rotinas e, por conseguinte, tornar mais efetivos seus resultados junto à sociedade.

b) Aplicar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP

- A utilização das normas e procedimentos de auditoria internacionalmente aceitos na condução dos processos de fiscalização e de contas elevará a qualidade do trabalho realizado pelas Diretorias de Fiscalização.

c) Dar maior efetividade às fiscalizações de políticas públicas

- O fortalecimento das fiscalizações de políticas públicas realizadas através do monitoramento do cumprimento das deliberações e das recomendações do Tribunal e os resultados dela advindos.

d) Otimizar a utilização de recursos humanos, tecnológicos e materiais nas fiscalizações

- A utilização de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para racionalizar e priorizar a atuação de processos originados do controle social e de comunicações de irregularidade recebidas via Ouvidoria para obtenção de mais benefícios à sociedade e melhor gerenciamento dos estoques processuais.

e) Intensificar o uso de indicadores de desempenho externos

- Além do montante de despesas públicas levantadas nos sistemas internos do Tribunal, a escolha das linhas de atuação das Diretorias da SECEX, bem como sua análise, considerará também como critérios norteadores eventuais fontes de informação externas e de validade reconhecida, como, por exemplo, dados extraídos do IBGE, IDH, IDEB, entre outros.

f) Aprimorar o processo de fiscalização concomitante

- Atuar de forma tempestiva no acompanhamento do gasto público e da execução das políticas públicas, com o objetivo de oferecer respostas céleres aos anseios da sociedade e de contribuir com a melhoria da gestão pública.

g) Atuar com a transparência em todas as etapas da fiscalização

- Divulgar de forma contínua e abrangente as ações do Tribunal de Contas, bem como os critérios de seleção de linhas de atuação, critérios, métodos e resultados das fiscalizações.

h) Buscar aproximação com a sociedade

- Divulgação contínua e acessível das atividades do TCE-PI e disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para fomento do controle social, visando aproximar a Corte de Contas da sociedade, ao tempo em que promove a divulgação de boas práticas de governança e gestão.

i) Contribuir com a governança e a gestão das entidades jurisdicionadas

- Atuação em parceria com as entidades municipais e estaduais de modo a contribuir para que estas atinjam seus objetivos com maior efetividade.

j) Atuar nas contas de gestão com base na seletividade, segundo critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade

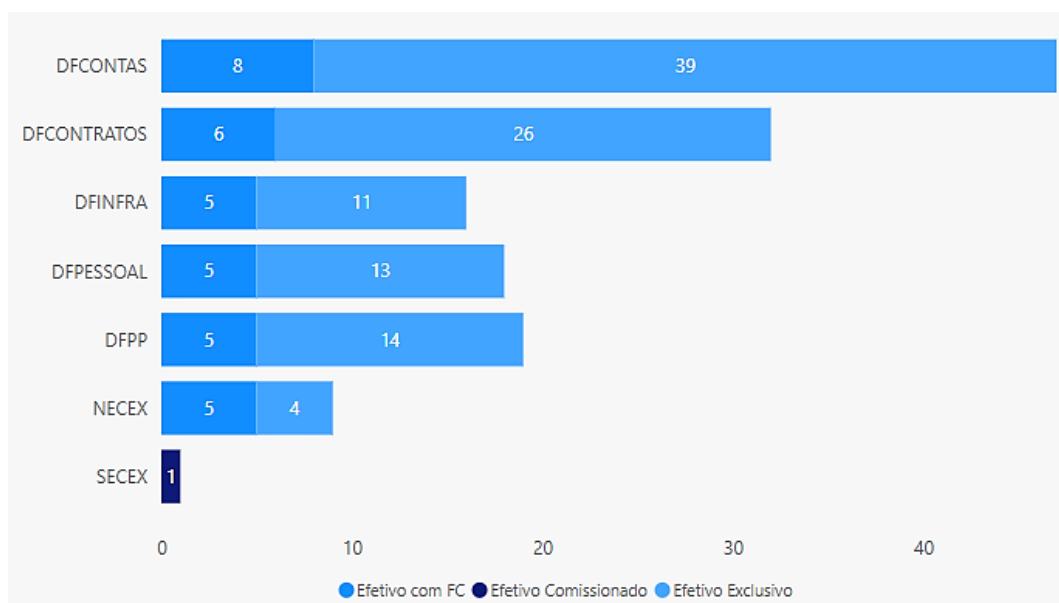
l) Proporcionar controle externo independente sobre o atingimento de metas acordadas nacionalmente, inclusive daquelas vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

4. FORÇA DE TRABALHO

Para a elaboração deste plano, levou-se em consideração os recursos humanos, tecnológicos e materiais disponíveis para a execução das atividades finalísticas do TCE-PI. Além disso, analisou-se a distribuição dos Auditores de Controle Externo (ACE) no quadro de pessoal da instituição, a fim de garantir uma melhor eficiência e eficácia das ações de fiscalização.

No momento, o TCE-PI conta com 173 Auditores de Controle Externo, sendo 142 (82%) alocados nas unidades da SECEX, que concentram as atividades de fiscalização. É possível verificar a distribuição desses auditores entre as unidades no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX, com informações sobre cargos em comissão e funções de confiança (referência – janeiro/2025)

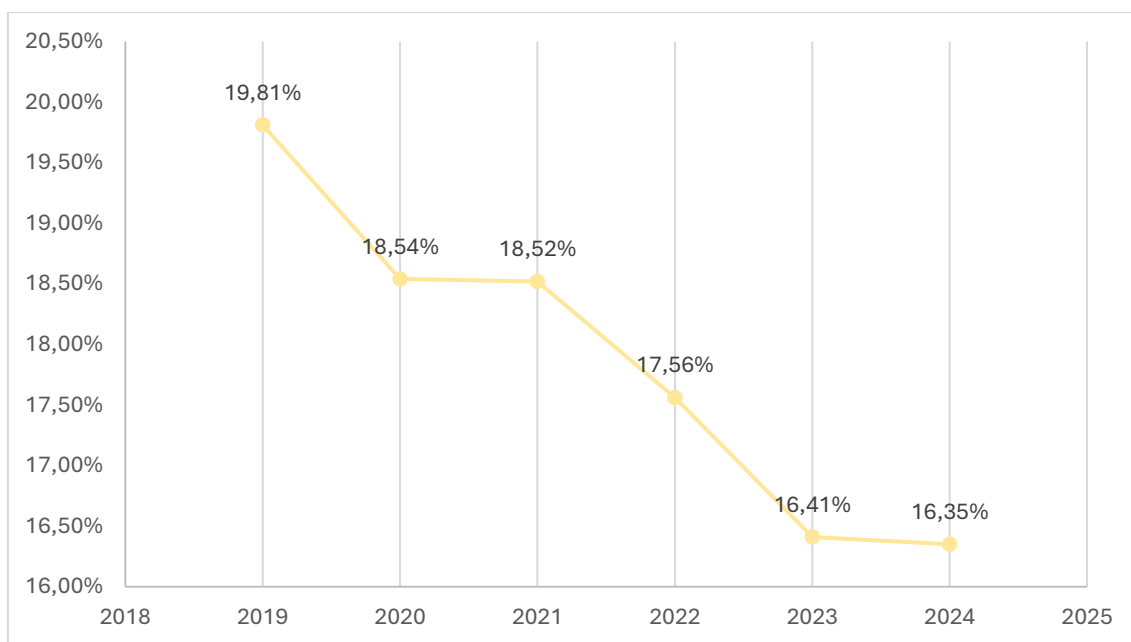


De acordo com esses dados, 31 auditores ocupam cargos de chefia ou direção, enquanto outros 4 desempenham atribuições de assessoramento em unidades estratégicas (Núcleo Estratégico de Controle de Externo – NECEX), o que geralmente impede a atuação frequente na instrução de processos de contas/fiscalização, embora o façam em casos excepcionais. Há também 2 auditores lotado na Divisão de Infraestrutura Interna, unidade que não atua na instrução processual, embora integre a SECEX.

Portanto, dos 173 auditores de controle externo do TCE-PI, 105 atuam regularmente na instrução de processos de controle externo, representando 60,7% dos ACE. Em comparação com o total de 598 servidores da Corte em janeiro/2025 (efetivos, comissionados e cedidos), **os ACE que atuam nos processos referentes aos temas elencados abaixo correspondem a 16,35% do total de servidores do Tribunal.**

O histórico da evolução desse percentual calculado de auditores regularmente ocupados em atividades de instrução e fiscalização (em relação ao total de servidores do TCE-PI) pode ser consultado no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Histórico do percentual dos auditores de controle externo ocupados em atividades de instrução e fiscalização em relação à força de trabalho total do TCE-PI, excluídos membros e estagiários



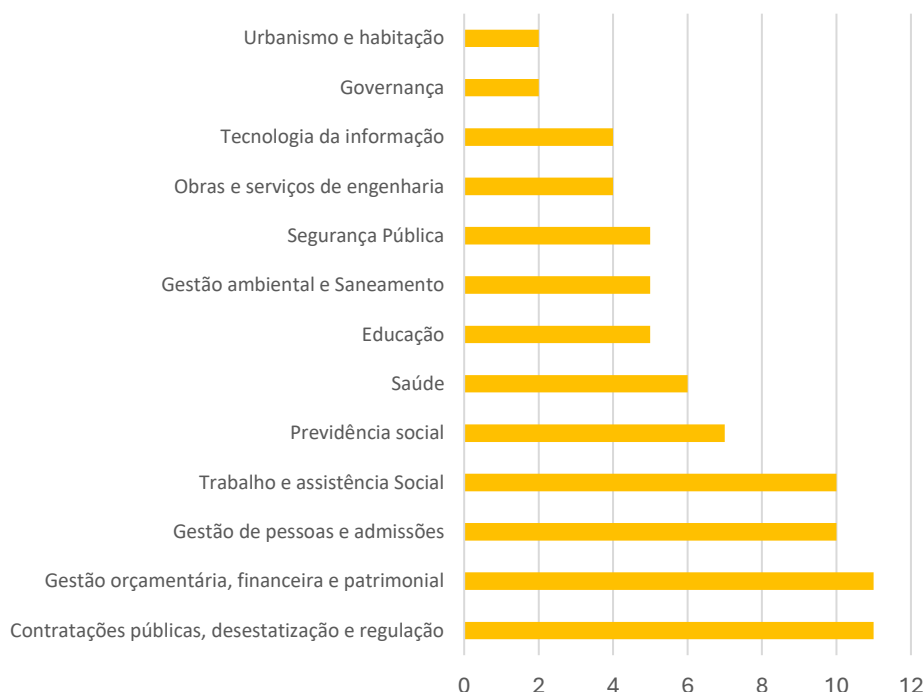
5. LINHAS DE ATUAÇÃO

Com a edição da Resolução TCE-PI nº 38/2023, a expressão “temas do PACEX”, utilizada até o PACEX 2023/2024, foi substituída pelo termo “linhas de atuação”, pois expressa mais adequadamente a concepção de que o Tribunal de Contas planeja um conjunto de ações visando tratar de uma situação social, econômica, administrativa ou ambientalmente relevante com o intuito de contribuir com a sua superação ou mitigação.

Abaixo, dos tópicos de 5.1.1 a 5.1.13, são elencadas as linhas de atuação resultantes da metodologia proposta na Resolução TCE-PI nº 38/2023, divididas em **13 (treze) áreas temáticas**, a saber: (1) Educação, (2) Saúde, (3) Gestão Ambiental e Saneamento, (4) Urbanismo e Habitação, (5) Obras e Serviços de Engenharia, (6) Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, (7) Contratações Públicas, Desestatização e Regulação, (8) Governança, (9) Trabalho e Assistência Social, (10) Segurança Pública, (11) Tecnologia da Informação (TI), (12) Previdência Social e (13) Gestão de Pessoas e Admissões.

No Gráfico 3, pode ser consultada a distribuição das linhas em cada área:

Gráfico 3 – Distribuição das linhas de atuação por área temática



No Apêndice B, é possível consultar as situações-problemas relacionadas a cada uma das linhas de atuação propostas.

5.1. Linhas por área temática

5.1.1. Educação

1	Fiscalizar a Educação de Tempo Integral
2	Fiscalizar a implementação do sistema educacional inclusivo
3	Fiscalizar as ações voltadas à valorização dos planos de carreira de profissionais da educação
4	Fiscalizar programas de alfabetização de jovens e adultos (EJA)
5	Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério)
6	Fiscalizar a alimentação escolar nos municípios piauienses, verificando a adequação do cardápio, a estrutura de fornecimento de alimentação escolar e os controles administrativos relacionados

5.1.2. Gestão ambiental e saneamento

7	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à disponibilização de água potável por meio de sistemas de abastecimento de água (Lei 11.445/2007)
8	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de drenagem urbana (Lei 11.445/2007)
9	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de esgotamento sanitário (Lei 11.445/2007)
10	Fiscalizar as ações governamentais voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010
11	Fiscalizar as ações governamentais voltadas ao fomento da agricultura irrigada no Estado (excluída pela Decisão Plenária nº 38-E/2025)
12	Avaliar a conformidade dos critérios de definição das tarifas de água e esgotamento sanitário com a legislação vigente e os princípios de modicidade tarifária
13	Verificar a atuação dos órgãos e entidades de regulação dos serviços de água e esgotamento sanitário quanto à sustentabilidade econômico-financeira, cumprimento dos indicadores de desempenho e proteção dos direitos dos consumidores
13A	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à resiliência climática e a gestão sustentável dos recursos hídricos (incluída pela Decisão Plenária nº 38-E/2025)

5.1.3. Gestão de pessoas e admissões

14	Analisar a Despesa Total com Pessoal para fins de cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal das unidades jurisdicionadas
15	Diagnosticar a regularidade dos atos de admissão de pessoal sem a existência de concursos públicos
16	Fiscalizar a regularidade das folhas de pagamentos de órgãos e entidades jurisdicionadas, inclusive quanto à acumulação de cargos públicos e recebimentos de vantagens e benefícios sociais por servidores públicos
17	Fiscalizar as transformações, transposições ou outras modificações irregulares na estrutura dos cargos públicos

18	Fiscalizar de modo concomitante os atos de admissão de pessoal efetivo em todo o seu ciclo: identificação de cargos e vagas, mapeamento e análise de editais publicados, resultado do concurso, convocação, nomeação e registro dos atos
19	Fiscalizar de modo concomitante os editais de processos seletivos simplificados
20	Fiscalizar o pagamento dos subsídios de agentes políticos municipais, inclusive concessão de revisões
21	Fiscalizar os mecanismos de controle da jornada de trabalho
22	Identificar e avaliar o pagamento de parcelas remuneratórias incompatíveis em contracheques de servidores

5.1.4. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial

23	Monitorar a auditoria financeira sobre empréstimos internos do Poder Executivo Estadual (TC/010729/2024)
24	Avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), incluindo a compatibilidade entre as peças e os resultados obtidos
25	Diagnosticar e avaliar a estrutura administrativa de gestão tributária das prefeituras municipais, a arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), bem como o grau de dependência dos municípios em relação a transferências de outros entes federativos para a manutenção das políticas públicas locais
26	Fiscalizar a gestão de frota de veículos, máquinas e equipamentos, verificando a eficiência, regularidade e uso adequado dos recursos
27	Fiscalizar a gestão patrimonial de bens móveis
28	Fiscalizar as demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto a aspectos de adequação à legislação aplicável e a normas da Contabilidade
29	Fiscalizar as operações de crédito externas com o BIRD
30	Fiscalizar as renúncias concedidas, sua legalidade e transparência das informações
31	Fiscalizar os recursos destinados ao terceiro setor, quanto à execução, monitoramento, prestação de contas e transparência
32	Fiscalizar, de forma concomitante, o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação

5.1.5. Contratações Públicas, Desestatização e Regulação

33	Analisar a viabilidade econômico-financeira da concessão patrocinada do Aeroporto de Parnaíba e avaliar o cumprimento das metas de ampliação e modernização previstas no contrato
34	Avaliar a regularidade de contratações relacionadas às entidades ou organizações sociais sem fins lucrativos em aspectos como: processo de seleção das entidades; existência e adequação de regulamentos próprios de contratação
35	Avaliar a governança institucional aplicável aos procedimentos de contratações públicas, quanto a aspectos como: gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estrutura e processos de trabalho, regulamentação da Lei 14.133/21, qualificação de pessoal e critérios estabelecidos para o recebimento de bens e serviços

36	Fiscalizar despesas que apresentem elevado risco de malversação de recursos públicos na contratação de bens ou serviços
37	Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais sobre os prazos de pagamento e a efetiva aplicação da ordem cronológica
38	Fiscalizar o planejamento das contratações, inclusive quanto ao estabelecimento do plano anual de contratações, mapeamento de riscos e a realização de estudos técnicos preliminares
39	Fiscalizar os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira da concessão administrativa do estádio Albertão, para assegurar que as estimativas de receita e despesas sejam realistas e que contemplem melhorias no entorno
40	Fiscalizar, de forma concomitante, procedimentos licitatórios e outras modalidades de contratação, inclusive procedimentos auxiliares, com foco na adequação do instrumento de convocação e anexos, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
41	Avaliar a regularidade e a qualidade da execução contratual na prestação de serviços ou fornecimento de bens, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública

5.1.6. Governança

42	Avaliar a qualidade dos portais de transparência dos órgãos e entidades estaduais e municipais
43	Fiscalizar a estruturação e funcionamento dos órgãos centrais de controle interno
44	Avaliar a adequação do planejamento estratégico das unidades prestadoras de contas (UPCs) quanto a existência de indicadores e acompanhamento das metas institucionais

5.1.7. Obras e serviços de engenharia

45	Avaliar a qualidade do planejamento da infraestrutura de obras estruturantes (excluída pela Decisão Plenária nº 35-E/2025)
46	Avaliar a execução de obras e serviços de engenharia, com foco na verificação da etapa de liquidação das despesas, na fiscalização efetiva da administração, qualidade dos materiais utilizados e atendimento de normas e padrões técnicos aplicáveis
47	Avaliar as ações governamentais destinadas a implantação, manutenção e melhoria da malha rodoviária do Estado do Piauí
48	Avaliar as ações governamentais voltadas à implantação e melhoria de estradas vicinais

5.1.8. Previdência Social

49	Avaliar, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a política de compensação previdenciária dos órgãos e entidades jurisdicionadas
50	Fiscalizar a gestão da carteira de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social
51	Fiscalizar o caráter contributivo, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social - RPPS, na forma do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.717/1998
52	Fiscalizar o efetivo cumprimento do prazo para a remessa dos atos concessórios de benefício ao TCE/PI (Instrução Normativa TCE-PI 07/2024)

53	Fiscalizar o regular encaminhamento de informações e demonstrativos previdenciários às Secretarias de Previdência do Ministério da Previdência Social e do Tesouro Nacional
54	Fiscalizar os recolhimentos devidos e os pagamentos patronais ao Regime Geral de Previdência (RGPS) pelos jurisdicionados do TCE-PI com o objetivo de contribuir com a sustentabilidade do regime
55	Fiscalizar, para fins de registro, os atos concessórios de benefícios previdenciários, como aposentadorias, transferências, reformas e pensões

5.1.9. Saúde

56	Avaliar a eficiência hospitalar no HUT
57	Avaliar a Eficiência nas Redes de Atenção à Saúde
58	Avaliar a eficiência nas unidades de saúde geridas por OSS
59	Fiscalizar a implementação e atualização da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e o impacto no sistema de regulação no estado do Piauí
60	Examinar a eficácia de programas de assistência farmacêutica, verificando se atendem à demanda populacional e garantem a continuidade dos tratamentos.
61	Monitorar as auditorias no Programa Nacional de Imunização (PNI)

5.1.10. Segurança Pública

62	Fiscalizar o grau de resolutividade dos inquéritos policiais
63	Fiscalizar o processo de acionamento e atendimento de chamadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
64	Fiscalizar os recursos organizacionais das unidades de segurança pública
65	Monitorar a auditoria da saúde do profissional da segurança pública TC N° 009517/2020
66	Monitorar a auditoria do custeio e manutenção dos órgãos de segurança pública TC/000560/2024

5.1.11. Tecnologia da Informação

67	Avaliar a prestação de serviços digitais pelo Estado do Piauí, com ênfase na análise de feedback dos usuários e no diagnóstico da integração dos sistemas de informação
68	Diagnosticar os serviços oferecidos pela Empresa Teresinense de Processamento de Dados (Prodater), verificando a qualidade, abrangência e adequação das soluções tecnológicas às necessidades do município de Teresina-PI
69	Fiscalizar a execução de contratos na área de TI, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
70	Fiscalizar a implementação dos sistemas informatizados de registro de veículos e infrações do DETRAN, para identificar falhas sistêmicas, propor melhorias e assegurar a integridade das informações

5.1.12. Trabalho e assistência social

71	Diagnosticar a existência, composição, organização e atuação dos conselhos de controle social nos municípios piauienses (como conselho de assistência social, da mulher, da pessoa com deficiência, dos idosos, etc.)
72	Diagnosticar os programas de segurança alimentar no âmbito do estado do Piauí
73	Fiscalizar as políticas públicas de enfrentamento e prevenção dos impactos sociais dos desastres naturais
74	Fiscalizar as unidades/equipamentos da rede socioassistencial dos municípios piauienses
75	Fiscalizar os serviços de acolhimento para a população vulnerável no município de Teresina
76	Fiscalizar os serviços de proteção social básica destinados a atender público vulnerável
77	Fiscalizar os serviços de visitas domiciliares (1ª infância no SUAS)
78	Monitorar a efetividade da concessão dos benefícios eventuais
79	Monitorar as ações destinadas a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis
80	Monitorar os serviços destinados à população em situação de rua (TC/003212/2024)

5.1.13. Urbanismo e habitação

81	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à realização de obras de pavimentação urbana
82	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à segurança viária nos grandes centros urbanos
83	Fiscalizar a prestação dos serviços de iluminação pública nos municípios piauienses em aspectos como: execução dos investimentos prometidos pela concessionária, avaliação ou cumprimento dos indicadores de desempenho, adequação e regularidade dos serviços
84	Avaliar as políticas públicas de planejamento urbano municipal (incluída pela Decisão Plenária nº 35-E/2025)

5.2. Controle do PACEX e monitoramento do plano de trabalho

As linhas de atuação, de observância obrigatória para a SECEX, podem ser objeto de variadas ações de controle externo específicas, como podem também ser analisadas em conjunto e de forma incidental no corpo de um ou mais processos de controle externo.

Quanto aos critérios de atendimento de cada uma das linhas de atuação elencadas, para fins de monitoramento do PAT que engloba todas as Diretorias de Fiscalização, ficam estipuladas as seguintes orientações:

- a. O PAT é o instrumento adequado para definir o tipo de ação de controle externo que será desenvolvida para atender à linha de atuação prevista no PACEX;

- b. As linhas de atuação previstas podem ser objeto de uma ou mais ações de controle externo e serem efetivadas por Núcleos ou Diretorias de Fiscalização diversos;
- c. Em se tratando de ações processuais, considera-se atendida a linha de atuação com a disponibilização do relatório preliminar ou de instrução nos autos;
 - b1. Especificamente em relação às auditorias, a submissão do relatório preliminar para fins de comentários, na forma do art. 11 da Resolução TCE-PI nº 32/2022, é suficiente para atendimento da linha de atuação;
 - b2. O ato a que se refere o subitem anterior deve ser registrado tanto por meio de juntada de peças específicas no sistema processual do Tribunal, como mediante cadastro eletrônico de que trata o art. 25 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, para fins de controle quanto ao atingimento das metas estipuladas e dos resultados dos trabalhos realizados.
- d. Todas as ações de controle efetivadas pelas unidades técnicas deverão ser registradas no cadastro eletrônico de que trata o art. 25 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, ainda que não relacionadas às linhas de atuação do tópico 5.1.

5.3. Disposições diversas sobre a atuação em cada dimensão de controle externo

5.3.1. Contas de Governo

Durante o período de vigência do PACEX 2025-2026, serão autuadas **todas as prestações de Contas de Governo** dos chefes do Poder Executivo estadual e municipal do exercício de 2024, para fins de instrução e emissão de Parecer Prévio (caráter opinativo).

5.3.2. Contas de Gestão

A quantidade considerável de administradores e demais responsáveis sujeitos ao julgamento de contas pelo TCE-PI, impõe ao Tribunal um planejamento para, na medida do possível e mediante critérios baseados em risco, materialidade e relevância, selecionar as contas que serão objeto de decisão na forma do art. 122 da Lei Estadual nº 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE-PI), para fins de, além de aplicar as sanções cabíveis e ressarcir os cofres públicos dos danos apurados, munir a justiça eleitoral e seus

procuradores das informações necessárias à aplicação do disposto no art. 1º, I, “g”, da LC 64/1990 (Lei de Inelegibilidades), contribuindo, assim, para o aprimoramento da democracia.

A partir de 2023, ocorreram inovações quanto ao rito procedimental para análise e julgamento das contas de gestão, por meio da regulamentação do art. 69 da Lei Orgânica do TCE-PI, o que se deu pela Resolução TCE-PI nº 32/2023.

Esse normativo, em síntese, cria duas vias de instauração de processos de contas de gestão, uma ordinária, com abertura de processos de prestação de contas com base em critérios previamente estabelecidos no PACEX do ciclo de controle, e outra extraordinária, com abertura de processo oriundo da identificação, no decorrer das demais fiscalizações, de irregularidades com impacto relevante na gestão.

*** Irregularidade com impacto relevante na gestão:** aquela que, por sua gravidade, apresenta riscos elevados de comprometer o desempenho da gestão e ocasionar o julgamento das contas como irregulares, seja pela malversação dos recursos geridos, seja pela não comprovação de sua boa e regular aplicação (art. 3º, III, Resolução TCE-PI nº 32/2023).

No caso da via extraordinária, os instrumentos processuais adequados para a regular tramitação do feito são as tomadas de contas, ordinária e especial, esta com regramento estabelecido na Instrução Normativa TCE-PI nº 003/2014 e aquela, na Resolução TCE-PI nº 32/2023.

5.3.2.1. Instauração de processos de prestações de contas – via ordinária

Considerando as informações anteriores, a concentração dos esforços técnicos em ações concomitantes, a capacidade operacional da força de trabalho da SECEX, bem como o regime jurídico diferenciado para o exame das contas de governo no que diz respeito aos Prefeitos Municipais, ficam definidas as unidades que terão processos de contas abertos, na forma do art. 4º e seguintes da Resolução TCE-PI nº 32/2023, **referentes ao exercício financeiro de 2024** (ver **Apêndice A**).

Os critérios utilizados para a seleção das unidades elencadas no Apêndice A foram:

Quadro 2 – Critérios de seletividade – via ordinária de instauração de processos de contas de gestão

Exposição dos critérios	
1	Nível de materialidade em relação a execução orçamentária do órgão/entidade
2	Constatação de violação de outras regras de responsabilidade fiscal

3	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas com fundados indícios de fraude, constatados por meio das trilhas de auditoria ou relatórios de informações estratégicas elaboradas pelo Núcleo de Gestão de Informação - NUGEI
4	Não envio ou envio incompleto e/ou inconsistente de informações e/ou dados solicitados pelo Tribunal nas prestações de contas ou em procedimentos de fiscalização
5	Existência de processos de fiscalização autuados referentes a 2024
6	Matriz de risco conforme art. 17, parágrafo único, da Resolução 38/2023

Vale ressaltar que a seletividade para autuação dos processos de contas de gestão não altera a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas na forma da IN TCE-PI nº 05/2023 e não impede a realização, a qualquer tempo, de fiscalizações em qualquer jurisdicionado, estadual ou municipal.

5.3.2.2. Instauração de processos de prestações de contas – via extraordinária

Quanto às demais formas de proceder à responsabilização por irregularidades graves identificadas nas contas de administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, além das hipóteses de cabimento da tomada de contas especial, na forma da IN TCE-PI nº 003/2014, ficam estabelecidos critérios internos, no **Apêndice C**, com a finalidade exclusiva de orientar as unidades técnicas quanto à configuração dessas irregularidades como de impacto relevante na gestão, para subsidiar os pedidos de instauração de processos de tomada de contas pelos auditores das Diretorias de Fiscalização que compõem a SECEX.

Ressalta-se que os critérios e orientações do Apêndice C não vinculam o julgamento nem fazem prescindir do exame minucioso do caso concreto pelos auditores incumbidos da instrução.

5.3.3. Fiscalizações

A definição da quantidade de unidades jurisdicionadas cujos processos de Fiscalização serão formalizados está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A escolha dos jurisdicionados municipais e estaduais cujos processos de Fiscalização serão formalizados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos na Resolução TCE-PI nº 38/2023 e em Matriz de Risco, a ser disponibilizada internamente, considerando as linhas de atuação constantes no tópico 5.1 e as metas e estratégias estabelecidas no respectivo PAT.

Aplicar-se-á, no que couber, os critérios estabelecidos no Apêndice C para auxiliar na tarefa de autuação dos instrumentos de fiscalização e representações em face das unidades jurisdicionadas avaliadas.



5.3.4. Atuação em atos de pessoal

Serão formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal descritos no art. 14 da Resolução TCE-PI nº 38/2023, o qual descreve:

Atuação em Atos de Pessoal compreende, nos termos dos arts. 71, III e 75 da Constituição Federal e do art. 86, III, da Constituição Estadual do PI, a análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Para essa atuação, será utilizada metodologia para otimizar e dar celeridade à apreciação dos referidos atos, conforme Decisão Administrativa nº 001/2021 (TC/003975/2021), conforme estabelecido no **Plano Estratégico da Organização**.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta é a proposta final da Secretaria de Controle Externo – SECEX, elaborada com o auxílio e participação de todo o Tribunal de Contas, com especial engajamento dos servidores que compõem esta Secretaria. A partir da presente consolidação, a proposta foi encaminhada à Presidência da Corte de Contas, dando continuidade ao trâmite descrito no art. 6º, §2º e seguintes da Resolução TCE-PI nº 38/2023, sendo aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada, pelos Membros desta Corte, conforme Expediente nº 018/25-E, na Sessão Plenária Ordinária nº 004 de 13/03/2025, publicado no DOTCEPI nº 047/2025, de 14/03/2025 (Processo SEI nº 100084/2025).



7. APÊNDICES

7.1. Apêndice A

Resultados da seletividade – Unidades selecionadas para fins de autuação de processos de prestação de contas de gestão (via ordinária) – análise do exercício financeiro de 2024

	Esfera	Unidades
1	Estadual	Assembleia Legislativa - ALEPI
2	Estadual	Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - CENDFOL
3	Estadual	Departamento de Estradas de Rodagem do PI - DER-PI
4	Estadual	Secretaria de Estado de Administração - SEAD
5	Estadual	Secretaria de Turismo
6	Estadual	Secretaria do Agronegócio e do Empreendedorismo Rural
7	Estadual	Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI
8	Municipal	Câmara de Parnaíba
9	Municipal	Câmara de Teresina
10	Municipal	Fundação municipal de saúde de Teresina - FMS
11	Municipal	Secretaria Municipal de Administração de Teresina - SEMA
12	Municipal	Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC

7.2. Apêndice B

*Situações-problema selecionadas para a elaboração
das propostas de linhas de atuação do PACEX 2025/2026*

Área temática	Situação Problema	Linhas de atuação
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-01-Ausência de cronograma de ordem de pagamento de fornecedores, gerando violação a princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como prejuízos a terceiros e, em alguns casos, dano ao erário	Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais sobre os prazos de pagamento e a efetiva aplicação da ordem cronológica
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-02	Fiscalizar, de forma concomitante, procedimentos licitatórios e outras modalidades de contratação, inclusive procedimentos auxiliares, com foco na adequação do instrumento de convocação e anexos, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-02	Fiscalizar despesas que apresentem elevado risco de malversação de recursos públicos na contratação de bens ou serviços
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-02	Avaliar a regularidade e a qualidade da execução contratual na prestação de serviços ou fornecimento de bens, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-03-Falhas nos processos de compras e contratação de serviços por entidades ou organizações sociais sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, como falta de transparência, ausência de regulamentos próprios, impedindo o exercício do controle pela sociedade e impactando na eficiência administrativa	Avaliar a regularidade de contratações relacionadas às entidades ou organizações sociais sem fins lucrativos em aspectos como: processo de seleção das entidades; existência e adequação de regulamentos próprios de contratação
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-06-Falhas e limitações para a modelagem econômico-financeira de contrato de concessão e elaboração de metas com base em indicadores da concessão patrocinada do Aeroporto da Cidade de Parnaíba	Analisar a viabilidade econômico-financeira da concessão patrocinada do Aeroporto de Parnaíba e avaliar o cumprimento das metas de ampliação e modernização previstas no contrato
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-08-Falta de transparência, fiscalização, controle e mensuração adequada das Contribuições de Iluminação Pública (COSIP) pagas nas faturas das concessionárias de energia elétrica	Fiscalizar a prestação dos serviços de iluminação pública nos municípios piauienses em aspectos como: execução dos investimentos prometidos pela concessionária, avaliação ou cumprimento dos indicadores de desempenho, adequação e regularidade dos serviços
Contratações públicas, desestatização e regulação	CP-09-Elevado custo de manutenção, baixa atratividade para eventos, devido a problemas de mobilidade urbana e segurança no entorno, e subutilização dos espaços comerciais no Estádio Governador Alberto Tavares Silva (Albertão), ocasionando inviabilidade técnica e econômico-financeira da concessão administrativa	Fiscalizar os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira da concessão administrativa do estádio Albertão, para assegurar que as estimativas de receita e despesas sejam realistas e que contemplem melhorias no entorno
Educação	ED-02-Infraestrutura escolar inadequada, como prédios em mau estado de conservação, salas de aula superlotadas, falta de áreas de lazer, de laboratórios, de acesso à internet e a equipamentos de informática, de bibliotecas etc., impactando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo corpo docente e o aprendizado dos alunos	Fiscalizar a implementação do sistema educacional inclusivo
Educação	ED-02	Fiscalizar a Educação de Tempo Integral

Educação	ED-03-Altas taxas de analfabetismo, baixo nível de aprendizado e rendimento dos alunos em disciplinas básicas, conforme resultados do IDEB, resultando em barreiras para o desenvolvimento integral dos alunos, com exclusão e estagnação social	Fiscalizar programas de alfabetização de jovens e adultos (EJA)
Educação	ED-04-Altas taxas de abandono e evasão escolar devido à falta de ações eficazes para a retenção dos alunos, por má formulação ou falhas na implementação das políticas públicas, impactando em problemas sociais como limitação de oportunidades de trabalho, criminalidade, exclusão social e outros	Fiscalizar a Educação de Tempo Integral
Educação	ED-05-Má administração, desvios ou apropriação indevida de recursos públicos da educação, impactando a disponibilidade e a qualidade dos bens e serviços educacionais	Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério)
Educação	ED-09-Ausência de estratégias para inclusão de alunos com deficiência, gerando o agravamento das situações de exclusão social	Fiscalizar a implementação do sistema educacional inclusivo
Educação	ED-11-Ausência da oferta ou fornecimento de alimentação escolar de baixa qualidade, impactando o pleno desenvolvimento dos alunos e o acesso à educação	Fiscalizar a alimentação escolar nos municípios piauienses, verificando a adequação do cardápio, a estrutura de fornecimento das merendas e os controles administrativos relacionados
Educação	ED-14-Baixa valorização da carreira docente, desatualização dos planos de carreira do magistério e contratações precárias dos profissionais da educação, resultando em falta de incentivos, condições de trabalho inadequadas e dificuldades na retenção de profissionais qualificados	Fiscalizar as ações voltadas à valorização da carreira dos profissionais da educação
Educação	ED-15-Ausência de currículos que integrem experiências educativas, sociais, culturais e esportivas, tanto dentro quanto fora da escola, com a participação ativa da comunidade escolar, limitando o desenvolvimento integral dos alunos	Fiscalizar a Educação de Tempo Integral
Gestão ambiental e Saneamento	GA-01-Falta de acesso ou falhas na disponibilização de água potável à população, resultando em problemas de saúde pública	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à disponibilização de água potável por meio de sistemas de abastecimento de água (Lei 11.445/2007)
Gestão ambiental e Saneamento	GA-02-Inexistência de ações para a drenagem urbana, resultando em inundações frequentes	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de drenagem urbana (Lei 11.445/2007)
Gestão ambiental e Saneamento	GA-03-Falta ou dificuldade de acesso, ainda que por ausência de modicidade das tarifas, a serviços de esgotamento sanitário, resultando em impactos ambientais, como contaminação de mananciais, e riscos à saúde pública	Verificar a atuação dos órgãos e entidades de regulação dos serviços de água e esgotamento sanitário quanto à sustentabilidade econômico-financeira, cumprimento dos indicadores de desempenho e proteção dos direitos dos consumidores
Gestão ambiental e Saneamento	GA-03	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de esgotamento sanitário (Lei 11.445/2007)
Gestão ambiental e Saneamento	GA-03	Avaliar a conformidade dos critérios de definição das tarifas de água e esgotamento sanitário com a legislação vigente e os princípios de modicidade tarifária
Gestão ambiental e Saneamento	GA-04-Disposição final inadequada de resíduos sólidos, urbanos e rurais, impactando a saúde pública e o meio ambiente	Fiscalizar as ações governamentais voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010



Gestão ambiental e Saneamento	GA-10-Ausência ou insuficiência de políticas públicas de irrigação, resultando em baixo desenvolvimento socioeconômico de regiões com vocação agrícola	Fiscalizar as ações governamentais voltadas ao fomento da agricultura irrigada no Estado
Gestão ambiental e Saneamento	GA-12-Ausência de medidas governamentais efetivas para promover a reutilização, reciclagem, recuperação e remanufatura de materiais, aumentando o volume de resíduos destinados aos aterros ou outras formas de disposição final	Fiscalizar as ações governamentais voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-01-Alto endividamento público, resultando na limitação dos recursos para o financiamento dos serviços e atividades de interesse coletivo	Monitorar a auditoria financeira sobre empréstimos internos do Poder Executivo Estadual (TC/010729/2024)
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-02-Renúncia irregular de receita ou falhas na identificação e recuperação de créditos, resultando na limitação dos recursos para o financiamento dos serviços e atividades de interesse coletivo e na ausência de isonomia entre os contribuintes	Fiscalizar as renúncias concedidas, sua legalidade e transparência das informações
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-03-Falta de credibilidade dos dados contábeis e financeiros, inclusive de emendas parlamentares recebidas e aplicadas, por erros ou omissões dolosas, com impacto na transparência, na correção dos dados das prestações de contas e na confiança da sociedade em relação à gestão dos recursos públicos, resultando em dificuldades na responsabilização de agentes envolvidos em irregularidades	Fiscalizar as demonstrações contábeis, orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto a aspectos de adequação à legislação aplicável e a normas da Contabilidade
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-04-Ausência de planejamento orçamentário efetivo, levando a um descompasso entre orçamento e resultados esperados/alcançados, desequilíbrio fiscal e baixa qualidade dos bens e serviços disponibilizados	Avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), incluindo a compatibilidade entre as peças e os resultados obtidos
Contratações públicas, desestatização e regulação	GO-05-Ausência de planejamento adequado das aquisições públicas de bens, serviços e obras, quanto à identificação das reais necessidades da Administração, descrição do objeto, avaliação dos preços de mercado, exigências indevidas no edital e outras providências relevantes para obtenção da maior vantagem ao interesse público, resultando em contratações inadequadas, favorecimentos indevidos, desperdícios e dano	Fiscalizar o planejamento das contratações, inclusive quanto ao estabelecimento do plano anual de contratações, mapeamento de riscos e a realização de estudos técnicos preliminares
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-06-Ausência de controles administrativos básicos para garantia da boa aplicação dos recursos da sociedade e guarda de bens, dinheiros e valores públicos, como nos casos de gestão de frota (inclusive abastecimento), patrimonial, farmacêutica, terceirização de mão de obra, entre outras, gerando dano ao erário e perda da eficiência administrativa	Fiscalizar a gestão patrimonial de bens móveis
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-06	Fiscalizar a gestão de frota de veículos, máquinas e equipamentos, verificando a eficiência, regularidade e uso adequado dos recursos
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-06	Fiscalizar a alimentação escolar nos municípios piauienses, verificando a adequação do cardápio a estrutura de fornecimento de alimentação escolar e os controles administrativos relacionados
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-07-Ausência ou baixa arrecadação de tributos próprios, gerando elevado grau de dependência financeira em relação a transferências correntes de outros entes e dificuldades de adimplir obrigações contratuais e obter financiamento para as atividades públicas, resultando em limitação na disponibilização de bens e serviços à população	Fiscalizar, de forma concomitante, o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação



Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-07	Diagnosticar os instrumentos normativos da gestão tributária dos municípios
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-09-Insuficiente controle e fiscalização de repasses para entidades privadas sem fins lucrativos ou de subvenções, inclusive para fins culturais, mediante convênio, acordo, ajuste, termo, contrato ou qualquer outro instrumento congênere, resultando em desvios ou má utilização dos recursos público	Fiscalizar os recursos destinados ao terceiro setor, quanto à execução, monitoramento, prestação de contas e transparência
Contratações públicas, desestatização e regulação	GO-10-Desvios e desperdícios de recursos públicos em contratações de bens e serviços, inclusive aqueles destinados ao financiamento da educação, saúde e outros de natureza vinculada, com impactos na eficiência administrativa na legitimidade do exercício dos cargos e funções públicas	Fiscalizar, de forma concomitante, procedimentos licitatórios e outras modalidades de contratação, inclusive procedimentos auxiliares, com foco na adequação do instrumento de convocação e anexos
Contratações públicas, desestatização e regulação	GO-10	Fiscalizar despesas que apresentem elevado risco de malversação de recursos públicos na contratação de bens ou serviços
Contratações públicas, desestatização e regulação	GO-10	Avaliar a regularidade e a qualidade da execução contratual na prestação de serviços ou fornecimento de bens, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	GO-21-Falhas e desvios na gestão de recursos provenientes de operações de crédito, afetando a concretização dos objetivos e propósitos do financiamento, com possibilidade de devolução dos recursos	Fiscalizar as operações de crédito externas com o BIRD
Pessoal	GP-02-Admissão irregular de pessoal no serviço público, inclusive nepotismo, resultando em quebra da isonomia e da impessoalidade, ineficiência no desempenho das atribuições dos cargos e funções, desperdício no uso de recursos, dano ao erário e enriquecimento ilícito	Fiscalizar de modo concomitante os atos de admissão de pessoal efetivo em todo o seu ciclo: identificação de cargos e vagas, mapeamento e análise de editais publicados, resultado do concurso, convocação, nomeação e registro dos atos
Pessoal	GP-03-Irregularidades nas folhas de pagamento de órgãos e entidades públicas, resultando no pagamento de vantagens indevidas, pagamentos acima de tetos estabelecidos, remuneração de servidores em idade de aposentadoria compulsória, manutenção de servidores falecidos, dano ao erário e enriquecimento ilícito	Identificar e avaliar o pagamento de parcelas remuneratórias incompatíveis em contracheques de servidores
Pessoal	GP-03	Fiscalizar o pagamento dos subsídios de agentes políticos municipais, inclusive concessão de revisões
Pessoal	GP-03	Fiscalizar as transformações, transposições ou outras modificações irregulares na estrutura dos cargos públicos
Pessoal	GP-03	Fiscalizar a regularidade das folhas de pagamentos de órgãos e entidades jurisdicionadas, inclusive quanto à acumulação de cargos públicos e recebimentos de vantagens e benefícios sociais por servidores públicos
Pessoal	GP-04-Descumprimento de preceitos de responsabilidade fiscal em gastos com pessoal, impactando o equilíbrio das contas públicas	Analisar a Despesa Total com Pessoal para fins de cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal das unidades jurisdicionadas
Pessoal	GP-06-Concessão irregular de revisão geral anual, impactando o equilíbrio das contas públicas, dano ao erário e enriquecimento ilícito	Fiscalizar o pagamento dos subsídios de agentes políticos municipais, inclusive concessão de revisões



Pessoal	GP-07-Ausência de controle de frequência dos agentes públicos, resultando na precariedade na prestação dos serviços públicos, manutenção de servidores "fantasmas" e em acúmulos de cargos irregulares	Fiscalizar os mecanismos de controle da jornada de trabalho
Pessoal	GP-11-Acumulação irregular de cargos públicos por servidores, resultando em dano ao erário e enriquecimento ilícito	Fiscalizar a regularidade das folhas de pagamentos de órgãos e entidades jurisdicionadas, inclusive quanto à acumulação de cargos públicos e recebimentos de vantagens e benefícios sociais por servidores públicos
Pessoal	GP-13-Realização de concursos públicos e processos seletivos com indícios de fraudes, como manipulação de resultados, vazamento de provas e favorecimentos, prejudicando a credibilidade do processo seletivo, a seleção de candidatos capacitados e a confiança da sociedade na Administração Pública	Fiscalizar de modo concomitante os editais de processos seletivos simplificados
Pessoal	GP-13	Fiscalizar de modo concomitante os atos de admissão de pessoal efetivo em todo o seu ciclo: identificação de cargos e vagas, mapeamento e análise de editais publicados, resultado do concurso, convocação, nomeação e registro dos atos
Pessoal	GP-13	Diagnosticar a regularidade dos atos de admissão de pessoal sem a existência de concursos públicos
Pessoal	GP-14-Irregularidades na implementação de cotas e outras vagas reservadas, com aumento da judicialização dos certames e injustiças na seleção	Fiscalizar de modo concomitante os atos de admissão de pessoal efetivo em todo o seu ciclo: identificação de cargos e vagas, mapeamento e análise de editais publicados, resultado do concurso, convocação, nomeação e registro dos atos
Pessoal	GP-15-Contratações temporárias realizadas sem a observância das hipóteses legais ou sem atender ao caráter excepcional, resultando em precarização das relações de trabalho, aumento da rotatividade de pessoal e compromissos financeiros insustentáveis para os cofres públicos	Fiscalizar de modo concomitante os editais de processos seletivos simplificados
Pessoal	GP-18-Falhas no planejamento das admissões de servidores públicos, com ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, de autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e verificação da existência de vagas na legislação específica, impactando na regularidade e equilíbrio dos gastos públicos com pessoal	Fiscalizar de modo concomitante os editais de processos seletivos simplificados
Pessoal	GP-18	Fiscalizar de modo concomitante os atos de admissão de pessoal efetivo em todo o seu ciclo: identificação de cargos e vagas, mapeamento e análise de editais publicados, resultado do concurso, convocação, nomeação e registro dos atos
Governança	GV-01-Ausência ou deficiências no planejamento estratégico da organização em vista da identificação de oportunidades, metas, indicadores, projetos e outras iniciativas, impactando o atingimento de seus objetivos	Avaliar a adequação do planejamento estratégico das unidades prestadoras de contas (UPCs) quanto a existência de indicadores e acompanhamento das metas institucionais
Governança	GV-02-Omissão ou falhas no dever de transparência, em prejuízo da análise da informações e dados disponibilizadas ou que deveriam estar à disposição do público para fins do exercício do controle social, resultando em dificuldades na responsabilização de agentes envolvidos em irregularidades e impactando na credibilidade e legitimidade das instituições públicas	Avaliar a qualidade dos portais de transparência dos órgãos e entidades estaduais e municipais



Contratações públicas, desestatização e regulação	GV-03-Ausência de estruturação administrativa e capacitação dos agentes públicos envolvidos na aplicação da lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), inclusive para modelagem, gestão e fiscalização de concessões e PPPs, resultando em contratações não vantajosas ao interesse público, dano ao erário, violações à isonomia entre os licitantes, prejuízo a terceiros e insegurança jurídica	Avaliar a governança institucional aplicável aos procedimentos de contratações públicas, quanto a aspectos como: gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estrutura e processos de trabalho, regulamentação da Lei 14.133/21, qualificação de pessoal e critérios estabelecidos para o recebimento de bens e serviços
Governança	GV-05-Deficiências no exercício das atividades de supervisão, auditoria interna e gestão de riscos aumentando o risco de falhas operacionais, descumprimento de normas e regulamentos aplicáveis e perda de eficiência em áreas críticas	Fiscalizar a estruturação e funcionamento dos órgãos centrais de controle interno
Obras e serviços de engenharia	OB-01-Estradas e rodovias de má qualidade, resultando em deterioração rápida, buracos e riscos à segurança dos usuários	Avaliar as ações governamentais voltadas à implantação e melhoria de estradas vicinais
Obras e serviços de engenharia	OB-01	Avaliar as ações governamentais destinadas a implantação, manutenção e melhoria da malha rodoviária do Estado do Piauí
Obras e serviços de engenharia	OB-02-Falta de fiscalização efetiva na execução de serviços e obras de engenharia, incluindo a falta de controles tecnológicos adequados durante a realização das obras, levando a paralisações, deficiências estruturais, não conformidades e acréscimos de custos	Fiscalizar despesas que apresentem elevado risco de malversação de recursos públicos na contratação de bens ou serviços
Obras e serviços de engenharia	OB-02	Avaliar a execução de obras e serviços de engenharia, com foco na verificação da etapa de liquidação das despesas, na fiscalização efetiva da administração, qualidade dos materiais utilizados e atendimento de normas e padrões técnicos aplicáveis
Obras e serviços de engenharia	OB-08-Planejamento inadequado de obras e serviços de engenharia, resultando em subestimativa de custos, prazos irrealistas, faltas de estudos de impacto ambiental, alterações no projeto e desperdício de recursos públicos	Fiscalizar, de forma concomitante, procedimentos licitatórios e outras modalidades de contratação, inclusive procedimentos auxiliares, com foco na adequação do instrumento de convocação e anexos, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
Obras e serviços de engenharia	OB-08	Avaliar a qualidade do planejamento da infraestrutura de obras estruturantes
Previdência social	PS-01-Má gestão de recursos dos regimes próprios de previdência social, como desvio de finalidade, má seleção de investimentos ou descompasso entre os objetivos do fundo e as aplicações realizadas, resultando no aumento do déficit atuarial e impactando a sustentabilidade do sistema no longo prazo	Fiscalizar o regular encaminhamento de informações e demonstrativos previdenciários às Secretarias de Previdência do Ministério da Previdência Social e do Tesouro Nacional
Previdência social	PS-01	Fiscalizar o caráter contributivo, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social - RPPS, na forma do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.717/1998
Previdência social	PS-01	Fiscalizar a gestão da carteira de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social
Previdência social	PS-01	Avaliar, no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a política de compensação previdenciária dos órgãos e entidades jurisdicionadas



Previdência social	PS-02-Não recolhimento de contribuições previdenciárias aos Regimes de Previdência Social, podendo resultar em aumento do déficit atuarial e dificuldades à sustentabilidade do sistema no longo prazo	Fiscalizar os recolhimentos devidos e os pagamentos patronais ao Regime Geral de Previdência (RGPS) pelos jurisdicionados do TCE-PI com o objetivo de contribuir com a sustentabilidade do regime
Previdência social	PS-02	Fiscalizar o caráter contributivo, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social - RPPS, na forma do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.717/1998
Previdência social	PS-04-Demora excessiva na concessão de benefícios previdenciários pelos Regimes Próprios, provocando prejuízos aos servidores beneficiários	Fiscalizar o efetivo cumprimento do prazo para a remessa dos atos concessórios de benefício ao TCE/PI (Instrução Normativa TCE-PI 07/2024)
Previdência social	PS-05-Erros no cálculo do valor de benefícios previdenciários a servidores e dependentes, gerando prejuízo aos beneficiários e enriquecimento ilícito da Administração Pública	Fiscalizar, para fins de registro, os atos concessórios de benefícios previdenciários, como aposentadorias, transferências, reformas e pensões
Previdência social	PS-06-Concessões ilegais ou ilegítimas de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, resultando em dano ao erário e enriquecimento ilícito, além do desequilíbrio financeiro e comprometimento do pagamento futuro dos benefícios	Fiscalizar, para fins de registro, os atos concessórios de benefícios previdenciários, como aposentadorias, transferências, reformas e pensões
Saúde	SA-02-Longas filas de espera para atendimento de pacientes nos estabelecimentos da rede pública, aumentando o risco de morte e sequelas graves	Diagnosticar as PPAE (Programação Pactuada da Atenção Especializada)
Saúde	SA-02	Avaliar a eficiência nas unidades de saúde geridas por OSS
Saúde	SA-02	Avaliar a Eficiência nas Redes de Atenção à Saúde
Saúde	SA-02	Avaliar a eficiência hospitalar no HUT
Saúde	SA-03-Falhas na disponibilização regular de medicamentos e outros insumos básicos necessários para tratamentos de saúde, levando a interrupção do tratamento de pacientes, com aumento do risco de morte e sequelas graves	Examinar a eficácia de programas de assistência farmacêutica, verificando se atendem à demanda populacional e garantem a continuidade dos tratamentos.
Saúde	SA-04-Ausência de atendimento de saúde especializado para a população na faixa etária relativa à primeira infância (0 a 6 anos), impactando o pleno desenvolvimento das crianças, com aumento dos riscos à sua saúde	Monitorar as auditorias no Programa Nacional de Imunização (PNI)
Saúde	SA-05-Superlotação nos hospitais públicos, comprometendo a qualidade do atendimento, aumentando os riscos de infecções hospitalares e agravando o estado de saúde dos pacientes, além de gerar sobrecarga para os profissionais de saúde e o sistema hospitalar	Avaliar a eficiência nas unidades de saúde geridas por OSS
Saúde	SA-05	Avaliar a eficiência hospitalar no HUT
Saúde	SA-07-Falta de médicos especialistas e de outros profissionais da saúde, provocando sobrecarga nos serviços, aumento das filas, mortes e sequelas graves	Avaliar a Eficiência nas Redes de Atenção à Saúde
Saúde	SA-14-Falhas na comunicação e dificuldades de compreensão dos serviços oferecidos pela rede de saúde, comprometendo a eficiência do sistema no atendimento às necessidades dos usuários, sobrecarregando diferentes níveis de atenção	Avaliar a Eficiência nas Redes de Atenção à Saúde
Saúde	SA-16-Inadequação dos serviços ofertados por unidades de saúde geridas por entidades ou organizações sociais sem fins lucrativos, comprometendo a qualidade e acesso aos serviços	Avaliar a eficiência nas unidades de saúde geridas por OSS
Segurança Pública	SP-02-Baixa resolução de casos criminais, aumentando a sensação de insegurança e impunidade	Fiscalizar o grau de resolutividade dos inquéritos policiais



Segurança Pública	SP-06-Falta de integração efetiva entre diferentes órgãos de segurança pública e uso de tecnologias disponíveis, comprometendo a eficácia no combate ao crime e na resposta a emergências	Fiscalizar o grau de resolutividade dos inquéritos policiais
Segurança Pública	SP-08-Falta de policiamento e das condições mínimas de trabalho para os agentes de segurança pública, com riscos à saúde e segurança dos policiais, impactando no aumento da criminalidade e da violência pública	Monitorar a auditoria do custeio e manutenção dos órgãos de segurança pública TC/000560/2024
Segurança Pública	SP-08	Monitorar a auditoria da saúde do profissional da segurança pública TC Nº 009517/2020
Segurança Pública	SP-08	Fiscalizar os recursos organizacionais das unidades de segurança pública
Segurança Pública	SP-11-Deficiência do tempo de resposta após acionamento do CBMEPI, resultando no agravamento de incêndios e emergências	Fiscalizar o processo de acionamento e atendimento de chamadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
Urbanismo e habitação	SP-12-Altos índices de acidentes e mortes no trânsito devido a fragilidades nas políticas de segurança viária nos grandes centros urbanos	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à segurança viária nos grandes centros urbanos
Trabalho e assistência Social	TA-03-Aumento da população em situação de rua, gerando exclusão social, vulnerabilidade à violência e dependência de instituições públicas	Monitorar os serviços destinados à população em situação de rua (Processo TC/003212/2024)
Trabalho e assistência Social	TA-05-Ausência ou insuficiência de políticas destinadas a grupos em situação de vulnerabilidade, como imigrantes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, inclusive acesso à capacitação profissional, gerando exclusão social ou dificultando a inserção no mercado de trabalho	Monitorar as ações destinadas a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis
Trabalho e assistência Social	TA-05	Fiscalizar os serviços de visitas domiciliares (1ª infância no SUAS)
Trabalho e assistência Social	TA-05	Fiscalizar os serviços de proteção social básica destinados a atender público vulnerável
Trabalho e assistência Social	TA-05	Fiscalizar os serviços de acolhimento para a população vulnerável no município de Teresina
Trabalho e assistência Social	TA-09-Insuficiência de ações voltadas à segurança alimentar, como distribuição de cestas básicas e oferta de restaurantes populares, intensificando a vulnerabilidade de indivíduos em situação de pobreza	Diagnosticar os programas de segurança alimentar no âmbito do estado do Piauí
Trabalho e assistência Social	TA-10-Deficiência das estruturas da rede socioassistencial dos municípios piauienses, inclusive das equipes envolvidas, comprometendo a qualidade e eficiência dos serviços ofertados à população vulnerável	Monitorar a efetividade da concessão dos benefícios eventuais
Trabalho e assistência Social	TA-10	Fiscalizar as unidades / equipamentos da rede socioassistencial dos municípios piauienses
Trabalho e assistência Social	TA-11-Ausência ou planejamento inadequado de ações de apoio e incentivo à agricultura sustentável, intensificando a vulnerabilidade de indivíduos em situação de pobreza	Diagnosticar os programas de segurança alimentar no âmbito do estado do Piauí
Trabalho e assistência Social	TA-12-Baixa participação efetiva da comunidade no processo de planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da assistência social, com perda de legitimidade das políticas, desalinhamento com as necessidades locais, desconhecimento sobre os direitos da população e comprometimento do controle social	Diagnosticar a existência, composição, organização e atuação dos conselhos de controle social nos municípios piauienses (como conselho de assistência social, da mulher, da pessoa com deficiência, dos idosos, etc.)
Trabalho e assistência Social	TA-13-Inexistência ou insuficiência de políticas públicas destinadas a prevenir o agravamento da vulnerabilidade social em períodos emergenciais, decorrentes de desastres naturais como enchentes e secas intensas, podendo ocasionar destruição de moradias, desalojar famílias, aumento da fome, intensificando a vulnerabilidade	Fiscalizar as políticas públicas de enfrentamento e prevenção dos impactos sociais dos desastres naturais



Tecnologia da informação	TI-01-Ausência de medidas efetivas para implementar as diretrizes da Lei do governo digital (Lei nº 14.129/2022), mantendo burocracia excessiva no acesso a bens e serviços públicos, prejudicando a eficiência e limitando a acessibilidade para cidadãos conectados à internet	Avaliar a prestação de serviços digitais pelo Estado do Piauí, com ênfase na análise de feedback dos usuários e no diagnóstico da integração dos sistemas de informação
Tecnologia da informação	TI-03-Vulnerabilidades na proteção e garantia de propriedade dos dados tratados pela administração pública, resultando em possíveis vazamentos, violações de privacidade e perda de acesso aos dados, inclusive com paralisação dos serviços públicos	Fiscalizar a execução de contratos na área de TI, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
Tecnologia da informação	TI-03	Diagnosticar os serviços oferecidos pela Prodater, verificando a qualidade, abrangência e adequação das soluções tecnológicas às necessidades do município de Teresina-PI
Tecnologia da informação	TI-04-Sistemas e aplicações de Tecnologia da Informação obsoletos ou desatualizados, aumentando a vulnerabilidade a falhas de segurança e incompatibilidade tecnológica	Fiscalizar a execução de contratos na área de TI, priorizando os objetos de maior risco e impacto para a administração pública
Tecnologia da informação	TI-05-Problemas de conectividade, baixa integração entre sistemas e falta de transparência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação do município de Teresina, coordenados pela Prodater, afetando diretamente a eficiência dos serviços públicos prestados aos munícipes	Diagnosticar os serviços oferecidos pela Prodater, verificando a qualidade, abrangência e adequação das soluções tecnológicas às necessidades do município de Teresina-PI
Tecnologia da informação	TI-06-Falhas recorrentes no registro de veículos e infrações, comprometendo a confiabilidade dos sistemas e a arrecadação de receitas públicas por parte do DETRAN-PI	Fiscalizar a implementação dos sistemas informatizados de registro de veículos e infrações do DETRAN, para identificar falhas sistêmicas, propor melhorias e assegurar a integridade das informações
Urbanismo e habitação	UH-01-Falta ou insuficiência de iluminação pública, agravando os problemas relacionados à segurança pública e à mobilidade urbana	Fiscalizar a prestação dos serviços de iluminação pública nos municípios piauienses em aspectos como: execução dos investimentos prometidos pela concessionária, avaliação ou cumprimento dos indicadores de desempenho, adequação e regularidade dos serviços
Urbanismo e habitação	UH-01	Fiscalizar a prestação dos serviços de iluminação pública nos municípios piauienses em aspectos como: execução dos investimentos prometidos pela concessionária, avaliação ou cumprimento dos indicadores de desempenho, adequação e regularidade dos serviços
Urbanismo e habitação	UH-03-Mal estado das vias urbanas, resultando em transtornos à mobilidade urbana e aumento de acidentes	Fiscalizar as ações governamentais voltadas à realização de obras de pavimentação urbana

7.3. Apêndice C

Orientações para identificação de irregularidades de impacto relevante na gestão

I. Finalidade: Ficam definidos parâmetros e balizas para identificação de irregularidades de impacto relevante na gestão (art. 122, III, c/c art. 123 da Lei Orgânica do TCE-PI), para fins de auxiliar os técnicos na emissão de opinião em processos de análise de contas de gestão (prestação de contas e tomada de contas especial) e instauração de tomada de contas (art. 9º, § 3º, da Resolução TCE-PI nº 32/2023).

Art. 122. [...] III - irregulares, nos casos de omissão no dever de prestar contas; de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; de dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico; de alcance, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou da prática de ato de gestão com desvio de finalidade [...].

Art. 123. O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que tenha ciência o responsável.

II. Materialidade: Ficam estipulados os níveis de gradação do Quadro 3, em relação à dotação atualizada do órgão ou entidade, para identificação de irregularidades materialmente relevantes, independentemente da existência ou do valor do débito calculado para fins de ressarcimento.

Quadro 3 - Níveis de materialidade para identificação de irregularidade ou conjunto de irregularidades com impacto relevante na gestão

Dotação atualização da UPC (em reais)	Nível de Materialidade
Abaixo de 100 mil	Valor da dotação atualizada
De 100 mil a 2 milhões	R\$ 100.000,00
Acima de 2 milhões até 10 milhões	5% da dotação atualizada
Acima de 10 milhões até 100 milhões	R\$ 500.000,00 acrescidos de 2% da dotação atualizada que ultrapassar R\$ 10 milhões
Acima de 100 milhões	R\$ 2,3 milhões acrescidos de 0,25% da dotação atualizada que ultrapassar R\$ 100 milhões

III. Valor de alçada: Para fins de autuação e processamento das tomadas de contas, no tocante à imputação do débito, as unidades técnicas poderão levar em consideração o valor de alçada previsto no art. 8º, inciso I, da Instrução Normativa TCE-PI nº 003/2014, observados os comandos dos §§ 2º e 5º do art. 9º da referida norma na elaboração das propostas de encaminhamento.

IV. Outros critérios: Podem configurar situação de grave infração à norma constitucional, legal ou infralegal no que diz respeito às leis orçamentárias, normas contábeis e de execução financeira e orçamentária, de licitações e contratos e/ou regras de natureza operacional e patrimonial, além de outras verificadas no caso concreto relacionadas às demais hipóteses do inciso III do art. 122 da Lei Orgânica do TCE-PI, os achados elencados no rol exemplificativo do Quadro 4.

- Quando possível, os achados do Quadro 4 deverão atender aos requisitos de materialidade do Quadro 3.
- O disposto no item “IV” e na alínea “a” deste Apêndice se aplica também ao ato com desvio de finalidade.

Quadro 4 – Exemplos de irregularidades com impacto relevante na gestão

Código	Categoria	Achado
CIA01	Controle Interno e Auditoria	Destituição de titular de órgão de controle interno ou auditoria interna sem observar o § 2º do art. 90 da Constituição Estadual e sem justa causa
CIA02	Controle Interno e Auditoria	Recusa reiterada ou inércia em proceder à abertura de procedimento interno para apuração de dano após provocação do TCE
CIA03	Controle Interno e Auditoria	Inexistência de órgão de controle interno, contrariando o art. 90, §1º da Constituição Estadual
CA01	Controles Administrativos	Ausência generalizada de apuração de irregularidades por meio de sindicâncias/procedimentos investigativos e acusatórios ou instrumentos simplificados de apuração
CA02	Controles Administrativos	Inexistência de inventário dos bens móveis e/ou imóveis com os respectivos valores
DP01	Despesa de Pessoal	Pagamento a servidores falecidos
DP02	Despesa de Pessoal	Não repasse das retenções realizadas em folha de pagamento
DICD01	Dispensa, Inexigibilidade e Contratações Diretas	Descumprimento generalizado das regras de dispensa e inexigibilidade de licitação
DICD02	Dispensa, Inexigibilidade e Contratações Diretas	Utilização indevida da decretação de situação de emergência ou calamidade pública com a finalidade de flexibilizar as regras para contratação direta de bens e serviços públicos
EOF01	Execução Orçamentária e Financeira	Alocação inadequada de recursos orçamentários para eventos festivos em detrimento de serviços ou atividades essenciais, como de saúde e educação, inclusive o pagamento de dívidas, obrigações financeiras ou pagamento de salários e benefícios dos servidores públicos e terceirizados
EOF02	Execução Orçamentária e Financeira	Descumprimento de limites de gastos e percentuais de aplicação mínimos decorrentes de normas legais e constitucionais
EOF03	Execução Orçamentária e Financeira	Desvio de finalidade na utilização de recursos de natureza vinculada



EOF04	Execução Orçamentária e Financeira	Desequilíbrio financeiro, contrariando os arts. 1º, §1º e 42 da LRF
GAS01	Gestão ambiental e saneamento	Descumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão de resíduos e proteção ambiental mediante decisões que evidenciem dolo ou erro grosseiro
GAS02	Gestão ambiental e saneamento	Não realização de medidas de prevenção e controle de desastres naturais ou emergenciais, quando previsível ou decorrente de risco inerente à atividade de interesse público
GAS03	Gestão ambiental e saneamento	Ausência injustificada de medidas para eliminação dos lixões quando houver local apropriado e próximo para a destinação correta dos resíduos sólidos
GP01	Gestão de Pessoas	Nomeação de cargo de provimento efetivo sem concurso público (salvo nos casos de determinação judicial)
GP02	Gestão de Pessoas	Nomeação de pessoas com grau de parentesco descumprindo a Súmula Vinculante nº 13 do STF
GP03	Gestão de Pessoas	Contratação generalizada de pessoas físicas, diretamente ou por intermediação de pessoa jurídica, para o desempenho de atividades inerentes a cargos de provimento efetivo, salvo a contratação temporária de excepcional interesse público
GFC01	Gestão e Fiscalização de Contratos	Subcontratação integral da execução dos serviços contratados
GFC02	Gestão e Fiscalização de Contratos	Descumprimento injustificado do plano de trabalho e/ou de metas estabelecidas em contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento ou instrumento congênere de transferência de recursos para organizações do terceiro setor
GFC03	Gestão e Fiscalização de Contratos	Subcontratação acima do limite pactuado do serviço ou atividade, previsto em contrato de gestão, termo de parceria, termo de fomento ou instrumento congênere de transferência de recursos para organizações do terceiro setor
GFC04	Gestão e Fiscalização de Contratos	Falha grave ou omissão imputável ao gestor na fiscalização da execução contratual que resulte em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares
GFC05	Gestão e Fiscalização de Contratos	Prorrogação ou alteração contratual sem autorização em lei, ou em grave violação a preceitos do edital ou dos respectivos instrumentos contratuais
GFC06	Gestão e Fiscalização de Contratos	Inobservância generalizada quanto à ordem cronológica de pagamentos
GFC07	Gestão e Fiscalização de Contratos	Superfaturamento na execução de contratos
LIC01	Licitação	Contratação de pessoas com grau de parentesco para fornecimento de bens e serviços, em descumprimento aos arts. 48, parágrafo único e 122, §3º, da Lei 14.133/2021
LIC02	Licitação	Contratação de organizações sem capacidade operacional com provas indiciárias do intuito do cometimento de fraude
LIC03	Licitação	Omissão na correção de sobrepreço em valores globais ou unitários da licitação, mesmo após provocação por órgãos ou entidades de controle
LIC04	Licitação	Direcionamento nas contratações de bens e serviços
LIC05	Licitação	Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços impedidos de contratar com a administração pública

LIC06	Licitação	Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços em circunstância que configura conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013
LIC07	Licitação	Não observância de regras especiais de licitação e contratação em processos de desestatização
LIC08	Licitação	Descumprimento generalizado das regras de contratação e licitação pública
LIC09	Licitação	Recusa injustificada à celebração de contrato, aditivo ou outros atos análogos praticados na execução contratual
MR01	Malversação de Recursos	Utilização de recursos de fundos específicos com desvio de sua finalidade original
MR02	Malversação de Recursos	Pagamento a empresas inexistentes ou de fachada
MR03	Malversação de Recursos	Utilização de bens e valores públicos para fins privados
MR04	Malversação de Recursos	Uso indevido de recursos públicos para fins eleitorais
MR05	Malversação de Recursos	Utilização dissimulada de pessoa interposta para a obtenção de vantagem indevida junto à administração pública
OSE01	Obras e Serviços de Engenharia	Recebimento definitivo de obra pública com falhas graves de execução
OSE02	Obras e Serviços de Engenharia	Falha na manutenção e conservação de infraestrutura pública, resultando em deterioração e riscos à saúde e/ou segurança pública
PC01	Prestação de Contas	Atraso superior a 60 dias na entrega da prestação de contas dos sistemas Sagres Contábil ou Sagres Folha ou em quaisquer que venham a substituí-los
PC02	Prestação de Contas	Ausência reiterada no cadastro de dados e informações nos sistemas de prestação de contas do TCE-PI
PC03	Prestação de Contas	Recusa reiterada de disponibilização de documentos e informações requeridas pelos auditores de controle externo no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, mesmo após as diligências do § 2º do art. 190 do Regimento Interno do TCE-PI
PC04	Prestação de Contas	Apresentação de dados e/ou informações com distorções provocadas por ato ou omissão dolosa
PS01	Previdência Social	Falta de implementação de planos de equacionamento atuarial para corrigir déficits no fundo de previdência
PS02	Previdência Social	Não adoção de medidas para equilibrar as receitas e despesas do fundo de previdência
PS03	Previdência Social	Desvio de recursos do fundo de previdência para finalidades vedadas pelo regulamento
PS04	Previdência Social	Ausência de recolhimento das contribuições patronais e/ou do servidor para o RPPS
PS05	Previdência Social	Pagamento de benefícios previdenciários fora das hipóteses legais
REC01	Receitas	Renúncia de receita indevida por ausência de medidas visando à recuperação de valores devidos ao erário público, como dívidas, débitos imputados, multas etc.
TP01	Transparência	Inexistência de portal da transparência

V. Irregularidade generalizada: considera-se que uma irregularidade é generalizada, para fins do Quadro 4, quando é possível identificar um padrão de conduta ou prática incorreta que ocorre sistematicamente em diversas áreas ou setores de uma organização, governo ou entidade, afetando várias partes da entidade ou organização, ou ainda

quando são constatadas falhas sistêmicas nas atividades de gestão, supervisão ou controle que resultam em uma ampla gama de problemas que prejudicam o desempenho e a integridade da entidade e o atingimento de seus objetivos.

VI. Reincidência: Para fins de configuração de reincidência no descumprimento de decisões do Tribunal (art. 123 da Lei Orgânica do TCE-PI) como de impacto relevante na gestão, considerar-se-ão os seguintes critérios cumulativos:

- a. Se tratar de violação a preceito ou ordem objeto de determinação ou de decisão reconhecendo proposta de solução consensual pelo TCE-PI;
- b. Da situação decorrer grave prejuízo a serviços, atividades ou políticas públicas essenciais e/ou dano ao erário;
- c. O descumprimento se manter, de forma injustificada, mesmo após diligências a cargo do Tribunal em sede de processo de Monitoramento ou em novo processo de fiscalização com o mesmo objeto de controle.

VII. Omissões parciais na prestação de contas: Conforme o inciso VII do art. 3º da Resolução TCE-PI nº 32/2023, trata-se do envio de dados e informações incompletas, inconsistentes ou comprovadamente falsos, incluída a recusa de apresentar documentos requisitados por auditores de controle externo para o desempenho de suas funções, de modo que a omissão somente seja apurada após análises realizadas pelos técnicos do TCE-PI.

VIII. Omissão reiterada: Pode ser considerada como omissão reiterada no dever de prestar contas com impacto relevante na gestão a situação na qual os dados ou informações da prestação de contas não são apresentados pelo gestor responsável mesmo após diligências à cargo do Relator competente em processo específico.

IX. Alcance das contas: Refere-se à *situação* das contas públicas quando há divergência entre dinheiros ou outros valores que um gestor público deveria ter em sua posse e os valores efetivamente encontrados, independentemente de dolo ou culpa.

X. Desfalque de bens, dinheiros e valores: É toda redução ou diminuição injustificada que possa ser anotada no valor ou no preço de alguma coisa e, referindo-se a um acervo de bens, é indicado pela falta de um deles.

XI. Desvio de bens, dinheiros e valores: Refere-se ao ato do agente responsável que transfere a terceiro o domínio ou a disposição do bem, valor ou dinheiro de forma irregular.

XII. Ato de gestão com desvio de finalidade: Situação que pode decorrer tanto do emprego de bens, valores ou dinheiros em fim diverso do previsto, seja por lei, orçamentária ou não, seja pelo instrumento do contrato, convênio, ou outro ato jurídico formal,

como a realização de ato aparentemente de acordo com os objetivos do ordenamento, mas com fins ilegítimos.

XIII. Evidências: Em qualquer caso de pedido de instauração ou conversão de feito em tomada de contas, deverá ser demonstrado como, no caso concreto, a situação apurada macula a gestão para fins de julgamento pela irregularidade das contas.

XIV. Responsabilização: As irregularidades descritas neste Apêndice não vinculam o julgamento das contas, sujeitas ao exame das peculiaridades do caso concreto, do nexos de causalidade, da culpabilidade, da verificação de exigibilidade de conduta diversa ou outros eventos de força maior ou caso fortuito que possam impactar na responsabilização dos agentes públicos sujeitos do processo.

